



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI nº 08/2024

DATA: 15/02/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR IMÓVEL QUE MENCIONA AO MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Novo Itacolomi, desmembrado de seu território e criado através da Lei Estadual nº 9.387, de 28 de setembro de 1990, o imóvel referente à transcrição das transmissões constante da matrícula de número 9.906 de ordem, a seguir descrito:

“Data de terras sob nº 11 (onze), da Quadra nº 10 (dez), com área de 912,50 m² (novecentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), situada neste distrito de Itacolomi; Município de Cambira, Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, confrontações e metragens; Divide-se: Com a Rua Corumbataí no Raio – 330,00 metros, numa frente de 24,29 metros; com a data nº 12 ao N.N.E., na distancia de 40,00 metros; com a data nº 6 no Raio – 290,00 metros, com 21,34 metros e, finalmente, com a data nº 10 ao S.S.O, numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra nº 10, do Patrimonio de Itacolomi.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, inclusive as relativas à lavratura de escritura pública e registro da transferência da propriedade do imóvel, correrão por conta do Município de Novo Itacolomi - PR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2024.

EMERSON TOLEDO
PIRES:02692190998

Assinado de forma digital por
EMERSON TOLEDO
PIRES:02692190998
Dados: 2024.02.16 10:07:25 -03'00'

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal